

Prefeitura Municipal de Camutanga

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

CAMUTANGA - PE



Lei nº 29 /92.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das dotações abaixo, constantes do Orçamento em vigor:

- 10 - Câmara Municipal
 - 10.1- Corpo Delib. e Secret. da Câmara
 - 01010012.01- Manut. das Ativ. da Câmara
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 85.000.000,00
 - 15824922.03- Encargos com Salário-família
 - 3.2.5.3- Salário-família.....CR\$ 5.000.000,00
- 20 - GOVERNO MUNICIPAL
 - 20.2- Secretaria de Administração
 - 03070212.06- Manut. das Atividades da Unidade
 - 3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 70.000.000,00
 - 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 15.000.000,00
 - 20.5 - Secretaria de Educação e Cultura
 - 08421882.19- Manut. do Ens. de 1º Grau
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 55.000.000,00
 - 20.6- Secretaria de Saúde e Ação Social
 - 13754282.25- Manut. das Atividades da Unidade
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 85.000.000,00
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 15.000.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 15.000.000,00
 - 15814862.30- Melhoria Habitacional, combate doença de chagas. 3.1.3.2-Outros Serv.Encarg.30.000.000,00
 - 20.7- Secretaria de Obras e Urbanismo
 - 10580212.33- Manut. das Ativ. da Unidade
 - 3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 15.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 390.000.000,00

Prefeitura Municipal de Camutango

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

Camutanga - PE



Continuação da Lei nº 29 /92.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das dotações abaixo, também constantes do Orçamento em vigor:

10.1- Corpo Delib. e Secretaria da Câmara

01010012.01- Manut. das Ativ. da Câmara

3.1.3.1- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 20.000.000,

3.1.9.2- Despesas do Exerc. Anteriores.....CR\$ 20.000.000,

01010011.01- Const. do Prédio d/Câmara

4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 40.000.000,

01010011.02- Reequi. da Câmara.

4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente.....CR\$ 10.000.000,

20.1- Gabinete do Prefeito

03070201.03- Reequip. da Unidade.

4.1.2.0- Equip. e material Permanente.....CR\$ 60.000.000,

03070202.05- Manut. da Asses. Técnica.

3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 50.000.000,

20.5 - Secretaria de Educação e Cultura.

08411902.17- Manut. do Ens. Pré-Escolar

3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$190.000.000,

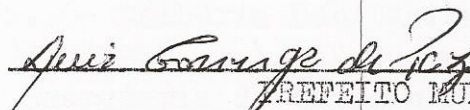
TOTAL....CR\$390.000.000,
=====

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga.

Em, 16 de Dezembro de 1992.



PREFEITO MUNICIPAL.

a) Luis Gonzaga da Paz.